



Exma. Senhora  
Presidente da Escola Superior de  
Enfermagem da Universidade do Minho  
Enf.ª Esperança do Gago Alves Pereira  
Universidade do Minho, Campus de Gualtar  
Edifício O4 - Piso 0,  
4704-057 Braga

N. Refº  
SAI-OE/2024/11136

V. Refº

DATA	01-10-2024
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Formação Especializada em Supervisão Clínica em Enfermagem

Exma. Senhora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Formação Especializada em Supervisão Clínica em Enfermagem (AFP/2024/07828)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

*“A atividade proposta, Formação Especializada em Supervisão Clínica em Enfermagem, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro. Mais se informa que a Pós-graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem cumpre com o Regulamento n.º 366/2018 da OE para acesso à atribuição de Competência Acrescida Diferenciada e Avançada em Supervisão Clínica”.*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Formação Especializada em Supervisão Clínica em Enfermagem** obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 30 de Setembro de 2024, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.

**A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 30 de Setembro de 2024 e término a 30 de Setembro de 2026.**



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Atividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que esta Pós-graduação, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 8º do Regulamento nº 366/2018, de Junho de 2018 – Competência Acrescida Diferenciada e Avançada em Supervisão Clínica, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário

Luís Filipe Barreira

LFB/PG